



Edital de Processo Seletivo nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Chácara/MG, através de seu Prefeito, senhor Jucélio Fernandes de Oliveira, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria - Eireli, tornam público a realização de Processo Seletivo para preenchimento temporário de cargos para compor a Estratégia de Saúde da Família, em consonância com as Leis Federais nºs 11.350/2006 e 13.595/2018 e a Lei Municipal nº 1.125/2022, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas e disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa o preenchimento temporário de cargos para compor a Estratégia de Saúde da Família, no limite das vagas ora oferecidas.

1.2. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital terá sua operacionalização sob responsabilidade da Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.629/0001-55, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, Sala 101, Bairro Mina de Ouro, em Leopoldina, Minas Gerais, CEP 36705-0003, telefone (32) 3401-3306, doravante denominada Auctor.

1.3. Através da Portaria nº 30/2022, o Prefeito instituiu uma Comissão Especial objetivando a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital.

1.4. O regime jurídico da Prefeitura Municipal de Chácara é o estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 659/2006.

1.5. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma Previsto; Anexo II – Cargos Ofertados, Vagas (ampla concorrência e pessoa com deficiência), Taxa de Inscrição, Escolaridade, Requisitos Mínimos para o Provimento e Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

1.6. Os sites autorizados a divulgarem os dados, atos e demais informações oficiais sobre o Processo Seletivo é www.auctorconsultoria.com.br e www.chacara.mg.gov.br.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. O interessado em se inscrever, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá residir na área em que pretende atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo, atendendo a exigência regulamentada na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006;

2.3. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.



3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo (exame admissional).
- 3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2. Das inscrições via internet:
 - 4.2.1. Início: **9 de novembro de 2022** às 00h00min (horário oficial de Brasília-DF).
 - 4.2.2. Término: **8 de dezembro de 2022** às 23h:59min (horário oficial de Brasília-DF).
 - 4.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, acessar o *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chácara e efetuar sua inscrição conforme os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo; b) optar pelo cargo a que deseja concorrer; c) inscrever-se, no período entre 0h00min do dia **9 de novembro de 2022** às 23h59min do **8 de dezembro de 2022**, observado o horário local do Estado de Minas Gerais; d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e) o banco confirmará o seu pagamento junto à Auctor.
- 4.3. Das inscrições presenciais:
 - 4.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Chácara localizada na Rua Heitor Candido, 60, Centro, Chácara, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário de 13 às 16:30 horas, do dia **9 de novembro de 2022** a **8 de dezembro de 2022**.
 - 4.3.2. As inscrições presenciais poderão ser realizadas por procurador, mediante apresentação de instrumento próprio para comprovação de tais poderes.
- 4.4. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, e seus correspondentes.
- 4.5. A inscrição cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.



4.6. O comprovante definitivo da inscrição estará disponível para impressão na área do candidato a partir do dia **30 de dezembro de 2022** no site www.auctorconsultoria.com.br.

4.7. Os dados cadastrais informados pelo candidato, quando do requerimento da inscrição, são de sua exclusiva responsabilidade, incluindo-se a declaração de deficiência.

4.8. Não caberá responsabilidade alguma à Auctor pelas inscrições não confirmadas em razão do descumprimento das respectivas instruções e, bem assim, daquelas não concretizadas em virtude de qualquer motivo de ordem técnica, seja dos computadores ou dos meios de comunicação, exceto se tais falhas técnicas forem motivadas pela Auctor.

4.9. As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital.

4.10. Não serão confirmadas as inscrições com documentação incompleta.

4.11. Não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos.

4.12. Nenhum candidato poderá concorrer a mais de um cargo, sendo indeferidos os requerimentos formulados após a confirmação da primeira inscrição do candidato.

4.13. Paga a taxa de inscrição o valor desta não será devolvido ao candidato, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo, pagamento em duplicidade, exclusão do cargo do certame e indeferimento da inscrição do candidato. No caso de suspensão do certame, bem como na hipótese de alteração da data das provas, a restituição do valor pago deverá ser requerida até a data da Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha. A devolução do valor da taxa de inscrição ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do fato gerador da obrigação.

4.14. O requerimento de inscrição, bem como o valor pago, é pessoal e intransferível.

4.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.16. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.17. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

5.1.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.



5.1.1.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

5.1.1.2. Não serão aceitos NIS:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

5.1.1.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.1.1.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.1.1.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.1.1.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.1.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

5.1.1.8. A Auctor Consultoria verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.2. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 05 (cinco) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

5.4.1. Acessar o site www.auctorconsultoria.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br em data definida no Cronograma deste Edital.

5.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.auctorconsultoria.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

5.6.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.6.2. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

6. TRATAMENTO ESPECIAL

6.1. Portadores de necessidades especiais e gestantes, que necessitarem de tratamento especial no dia das provas, deverão realizar pedido de tratamento especial, especificando os meios necessários para a realização



dessas provas. O Pedido de tratamento especial deverá estar acompanhado de laudo médico, com o respectivo CRM do profissional médico subscritor, constando o Código Internacional de Doenças –CID, descrevendo a situação do candidato, sob pena de ser indeferido sumariamente.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um único acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.2. A candidata que levar a criança em fase de amamentação para o local da prova deverá portar a certidão de nascimento desta, original ou autenticada em cartório.

6.1.3. As candidatas que possuírem hipossuficiência de recursos financeiros poderão entregar original e cópia simples da certidão de nascimento da criança na data da prova, para conferência a ser realizada por servidor público municipal designado para autenticação de documentos.

6.2. O pedido de tratamento especial deverá ser solicitado no ato de inscrição, acompanhado do respectivo laudo médico.

6.3. Apenas em caso fortuito ou de força maior, poderá haver solicitação de tratamento especial fora do período de inscrições, sendo que, nesta hipótese, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Comissão Acompanhamento e Fiscalização e a Auctor, que avaliará a possibilidade e viabilidade do atendimento, podendo indeferir o pedido em caso de não serem atendidos tais requisitos.

7. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal nº 1.125/2022.

7.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

7.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não sendo reservado vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

7.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.



7.5.1. Quando, na aplicação do percentual estabelecido no subitem 7.1, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente, a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

7.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.6.1. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

7.6.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Fiscalização e a empresa Auctor. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.7. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.8. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.9. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.10. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

7.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.



7.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, e seus parágrafos, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.15. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Chácara/MG.

7.15.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

7.16. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

7.16.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

7.18. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

8. CARGOS OFERTADOS, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA), ESCOLARIDADE, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os cargos oferecidos no Processo Seletivo a que se refere este Edital, o número de vagas, inclusive para as pessoas portadoras de deficiência, a taxa de inscrição, a escolaridade e requisitos mínimos para o provimento, a carga horária, o vencimento e atribuições dos cargos estão especificados no Anexo II.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Os conteúdos programáticos referentes às provas objetivas de múltipla escolha estão dispostos no Anexo III.

9.2. O Anexo III, integrante desse Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1. As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizados nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das provas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Chácara/MG e a Auctor, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.



9.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. PROVAS

10.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha de caráter classificatória.

11. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será realizada no Município de Chácara, podendo ser realizada em municípios vizinhos, a depender do número de inscritos, no dia **8 de janeiro de 2023**, em local e horário que será estipulado no cartão definitivo de inscrição, o qual o candidato retirará no site www.auctorconsultoria.com.br, nos termos do item “4.6.”, bem como em relação que será publicada no site www.auctorconsultoria.com.br e www.chacara.mg.gov.br.

11.2. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões, valendo 3 (três) pontos cada questão das disciplinas de português e conhecimentos gerais e 4 (quatro) pontos cada questão de conhecimentos específicos, totalizando 100 (cem) pontos, sendo a duração máxima de resolução e transcrição das respostas ao cartão-resposta de 3h (três horas). Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) por disciplina e 60% (sessenta por cento) do total de pontos. Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas classificadas como letras (A), (B), (C) e (D), sendo que só uma responde adequadamente ao questionamento proposto, que deverá ser assinalada em cartão-resposta próprio fornecido no dia da prova, sob pena de nulidade em caso de procedimento diverso.

11.3. Os candidatos deverão estar no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das mesmas, **munidos de documento de identidade com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.)** e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.4. O ingresso no local das provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido, não sendo admitida a realização de provas fora do local designado e, sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, computador portátil, relógio tipo Data Bank, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Será excluído, também, o candidato que se retirar do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, que se ausentar do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal, que usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes, que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos, que preencher o cartão-resposta a lápis, que se recusar a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização e que se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.



11.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, acompanhado de testemunha, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de avisos do Prefeitura Municipal de Chácara/MG e divulgados no site www.auctorconsultoria.com.br e www.chacara.mg.gov.br, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento do requerimento de inscrição, fornecer o endereço completo.

11.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

11.9. Na correção das provas de múltipla escolha não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e as que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

11.10. As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital terão a seguinte distribuição de questões, entre as seguintes disciplinas:

Cargos	Nível Médio Completo			
	Nº de Questões/Matéria			
	Português (peso 3)	Conhecimentos Gerais (peso 3)	Conhecimentos Específicos (peso 4)	Total
Agente Comunitário de Saúde	10	10	10	30
Agente de Combate à Endemias	10	10	10	30

11.11. As provas serão de acordo com o nível de escolaridade exigido neste Edital e, ainda, obedecerão às matérias constantes no Anexo III – Conteúdo Programático.

12. CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha conforme item 11.2.

12.2. A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e constará de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

12.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente:

- 1º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 2º) Maior nota na Prova de Português.
- 3º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais.
- 4º) Maior idade.



5º) Sorteio Público.

13. RESULTADOS E RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto às decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, o qual deverá ser interposto no prazo de três dias úteis a contar da data do conhecimento ou publicação da decisão a ser recorrida, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

13.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Auctor (www.auctorconsultoria.com.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

13.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.7. A Comissão Examinadora da Auctor Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br na área deste Processo Seletivo.

14. CONVOCAÇÃO

14.1. A contratação temporária para ocupar os cargos vagos oferecidos neste Processo Seletivo será realizada em estreita obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, a qual será publicada nos sites www.auctorconsultoria.com.br, www.chacara.mg.gov.br, órgão de divulgação oficial adotado pelo Município e no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chácara/MG.



14.2. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço e telefone junto à Auctor, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chácara/MG, se aprovado. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.3. A contratação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Chácara/MG.

14.4. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Chácara/MG.

14.5. O candidato, quando convocado para o provimento, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

14.5.1. Carteira de Identidade.

14.5.2. Certidão de Nascimento ou Casamento.

14.5.3. Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.

14.5.4. Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino.

14.5.5. CPF.

14.5.6. Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo.

14.5.7. Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito.

14.5.8. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Chácara/MG ou por médico credenciado por ele, que poderá, se julgar necessário, solicitar, ao candidato, exames complementares.

14.5.9. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.

14.5.10. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho.

14.5.11. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

14.5.12. Duas fotografias 3x4, recentes.

14.5.13. Declarado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por meio de exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será contratado dentro do prazo de validade do certame e observada a ordem de classificação final.

14.5.14. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do Contrato Temporário de Trabalho.

14.5.15. O contratado que não entrar em exercício no prazo estabelecido terá o contrato descontinuado.

14.6. A lotação do servidor contratado será determinada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Chácara/MG, devidamente respeitada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva ciência (AR/EBCT), sob pena de eliminação do candidato e sem prejuízo das sanções penais pertinentes.



15.3. O candidato, no ato da inscrição, está dispensado de comprovar a escolaridade exigida para provimento do cargo (e endereço, no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde). Entretanto, se aprovado, não será contratado caso não comprove a conclusão da escolaridade exigida (e comprovação de endereço no caso específico do cargo de Agente Comunitário de Saúde).

15.4. A aprovação no Processo Seletivo, no limite das vagas ofertadas e no prazo de validade do certame, assegura ao candidato direito subjetivo à contratação temporária durante o prazo mencionado, para o cargo que concorreu e foi aprovado, exceto nas hipóteses decorrentes de fatos supervenientes, devidamente justificados e comprovados.

15.5. A Prefeitura Municipal de Chácara/MG e a Auctor não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.6. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

15.7. Não haverá informação individual aos candidatos (exceto nos casos previstos neste Edital), cabendo a estes, tomarem conhecimento de todos os atos, decisões e resultados deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações é exclusiva do candidato.

15.8. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Chácara/MG e nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.chacara.mg.gov.br.

15.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia da publicação/divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil. Em caso contrário, ou seja, se não for dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.10. As informações aos candidatos serão através da Auctor, pelo telefone (32) 3401- 3306, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, excetuando-se àquelas relativas ao resultado, que não serão prestadas por telefone.

15.11. Outras informações também poderão ser obtidas pelo e-mail auctor.leopoldina@gmail.com.

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial, ouvida a Auctor.

15.13. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

15.14. Todas as alterações que porventura ocorram durante a realização do presente Processo Seletivo serão publicadas através dos sites www.auctorconsultoria.com.br, www.chacara.mg.gov.br e publicações realizadas através de órgão de divulgação oficial adotado pelo município.

Chácara, Minas Gerais, **9 de setembro de 2022**
Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo nº 01/2022



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	09/09/2022
2	Inscrições	09/11/2022 à 08/12/2022
3	Inscrição por isenção da taxa de inscrição	09/11/2022 à 13/11/2022
4	Publicação das relações de solicitações de isenções deferidas e indeferidas	16/11/2022
5	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	17 à 21/11/2022
6	Último dia para solicitação de tratamento especial na prova objetiva de múltipla escolha	08/12/2022
7	Data limite para comprovação de inscrições de portadores de deficiência	08/12/2022
8	Publicação da relação de inscritos	16/12/2022
9	Prazo para recurso de confirmação de inscrição	19, 20 e 21/12/2022
10	Liberação do cartão definitivo de inscrição	30/12/2022
11	Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha	30/12/2022
12	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	08/01/2023
13	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	09/01/2023
14	Prazo para recurso contra os gabaritos oficiais preliminares	10, 11 e 12/01/2023
15	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	31/01/2023
16	Prazo para recurso contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	01, 02 e 03/02/2023
17	Divulgação do resultado oficial definitivo da prova objetiva de múltipla escolha	10/02/2023
18	Resultado FINAL	13/02/2023

Chácara, Minas Gerais, 9 de setembro de 2022

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

CARGOS, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde (Lei Municipal Nº 1.125/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 169,68

Vagas: 1 (uma) por área de atuação.

Vagas exclusivas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Residir na área do município de Chácara em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo, atendendo a exigência regulamentada na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h, que será fornecido pelo Município, aos convocados, atendendo a exigência regulamentada no art. 6º da Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018. **Outros requisitos:** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- **Microárea 01:** Rua Daniel Brum, Rua Quirino Fernandes, Rua Antônio José Duque, Rua Padre Nilton Fagundes Hauck, Escrivão José da Costa Pinto, Praça Joaquim Quirino Fernandes e toda extensão dessas ruas. **Zona Rural:** Campo Belo, Boa Vista.

- **Microárea 04:** Rua Antônio Fernandes, Rua Braz Cardoso, Rua José Sampaio, Rua São Sebastião, Rua São Geraldo, e toda extensão dessas ruas. Rua Cel. Onofre Augusto de Paula (até n. 109). **Zona Rural:** Vargem Alegre.

- **Microárea 06:** Rua Dona Manoela, Rua Emília Mutti, Rua Roberto Carlos de Menezes, Rua Francisco Tambury, Rua Sinhô Candinho, Rua Heitor Cândido, Rua Antônio Maurício Dagostinho e toda extensão dessas ruas. **Zona Rural:** Mato Virgem, Servos de Cristo.

- **Microárea 07:** Rua José Gonçalves Pinto, Rua Antônio Augusto Duque, Rua Pedro Otaviano, e toda extensão dessas ruas. **Zona Rural:** Colorado (Ruas 1,2,3), São José (Taboca), Santana e parte do Assentamento Denis Gonçalves.

- **Microárea 08:** Rua Vereador Luiz Gonzaga Salles, Loteamento São Sebastião, Granjas Triunfo e toda extensão dessas ruas. **Zona Rural:** Colorado: Ruas 05, 08, 09, 10 e 11.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: As atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde é regida pela Lei Federal Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo nº 01/2022



CARGO: Agente de Combate à Endemias (Lei Municipal Nº 1.125/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 169,68

Vagas: 2 (duas)

Vagas exclusivas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 horas semanais.

Vencimentos: R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h, que será fornecido pelo Município, aos convocados, atendendo a exigência regulamentada no art. 6º da Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018. **Outros requisitos** - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: As atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde é regida pela Lei Federal Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.

Chácara, Minas Gerais, **9 de setembro de 2022**

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

PORTUGUÊS

ENSINO MÉDIO - ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período Simples e Composto – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coerência e Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem, Sentido Denotativo e Conotativo – Vícios de Linguagem. Variedades linguísticas, Funções da linguagem. TEXTO E DISCURSO: intertextualidade, paráfrase, paródia, plágio, citação. SEMÂNTICA: hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

ENSINO MÉDIO: História do Município de Chácara, Estado de Minas Gerais e do Brasil: história, geografia, cultura, economia, executivo e legislativo, símbolos municipais. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, inovação tecnológica, energia, política, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes, literatura e suas vinculações históricas, fatos relevantes no Brasil e no mundo, temas noticiados pela imprensa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE.

Chácara, Minas Gerais, 9 de setembro de 2022

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL